

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO
PREGÃO ELETRÔNICO N° 012/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 079/2023**

MUNICÍPIO DE UBIRAJARA - SP

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SEGURO PARA OS VEÍCULOS DA FROTA DO MUNICÍPIO DE UBIRAJARA/SP.

TIPO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO GLOBAL DATA DE ABERTURA: 10/11/2023

HORÁRIO DA DISPUTA: 09:15 HORAS

ENDEREÇO ELETRÔNICO DA DISPUTA: www.bllcompras.org.br

O envio da proposta no sistema BLL deverá ser acompanhado da inserção dos documentos de habilitação exigidos neste Edital e ocorrerá por meio de chave de acesso e senha, conforme Decreto 10.024/2019, sob pena de INABILITAÇÃO das licitantes.

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que a Prefeitura do Município de Ubirajara - SP, por meio da Prefeitura Municipal, sediada na Praça Porcino Antônio de Lima, nº 530 – Centro – Ubirajara - SP, realizará licitação, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, com critério de julgamento (**MENOR PREÇO GLOBAL**), no modo de disputa **ABERTO**, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 26 de abril, de 2018, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital, a Lei nº 8429/1992 de 02/06/1992.

A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, seleção da proposta mais vantajosa para a administração e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e do que lhes são correlatos (art. 3º da Lei 8.666/93).

Abertura das propostas: às 09:00 horas de 10/11/2023.

Início da sessão de disputa de preços: às 09:15 horas do dia 10/11/2023.

REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).

LOCAL: Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br

DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a **Contratação de seguro para os veículos da frota do município de Ubirajara/SP, conforme Termo de Referência.**

1.2. ***A licitação será dividida em lote, conforme tabela constante do Termo de Referência.***

1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço global, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas para atender esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município para o exercício de 2023, na classificação abaixo:

02 – Prefeitura Municipal

02 01 – Gabinete do Prefeito

04 122 0002 2003 – Manutenção do Gabinete do Prefeito e Dependência

3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Ficha: 006

02 02 – Administração

04 122 0003 2004 – Manutenção da Secretaria Municipal de Administração e Finanças

3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Ficha: 016

02 03 – Fundo Municipal de Assistência Social

08 244 0004 2021 – Manutenção da Assistência Social Geral

3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Ficha: 049, 051

02 03 – Fundo Municipal de Assistência Social

08 244 0004 2021 – Manutenção da Assistência Social Geral

3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Ficha: 067

02 04 – Fundo Municipal de Saúde

10 301 0005 2017 – Manutenção das Ações da Assistência Médica Geral

3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Ficha: 093, 097, 098, 101

02 05 – Departamento de Educação Básica

12 361 0006 2011 – Manutenção do Ensino Fundamental

3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Ficha: 150, 151, 152

02 05 – Departamento de Educação Básica

12 361 0006 2027 – Manutenção do Transporte de Alunos Ensino Fundamental

3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Ficha: 167, 168, 169

02 06 – Fundeb

12 361 0006 2015 – Manutenção de Outras Despesas do Fundeb 40%

3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Ficha: 197

02 07 – Departamento de Serv. Educacionais

12 364 0007 2013 – Manutenção do Ensino Superior

3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Ficha: 255

02 08 – Departamento de Obras e Serviços

15 452 0008 2023 – Manutenção dos Serviços Públicos Urbanos

3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Ficha: 271

02 08 – Departamento de Obras e Serviços

15 452 0008 2032 – Manutenção Serviços de Estradas e Rodagem

3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Ficha: 280

02 09 – Departamento da Agricultura e Meio Ambiente

20 606 0009 2024 – Manutenção das Atividades Agropecuária e Meio Ambiente

3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Ficha: 296

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1 Poderão participar desta Licitação todas e quaisquer empresas ou sociedades, regularmente estabelecidas no País, que sejam especializadas e credenciadas no objeto desta licitação e que satisfaçam todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos.

3.2 Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas que apresentarem toda a documentação por ela exigida para respectivo cadastramento junto à Bolsa de Licitações e Leilões.

3.3 É vedada a participação de empresa em forma de consórcios ou grupos de empresas.

3.4 Não poderá participar da licitação a empresa que estiver sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação ou que tenha sido declarada inidônea por órgão ou entidade da Administração Pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal, Distrital ou que esteja cumprindo período de suspensão no âmbito da Administração Municipal.

3.5 O licitante deverá estar credenciado, de forma direta ou através de empresas associadas à Bolsa de Licitações do Brasil, até no mínimo uma hora antes do horário fixado no edital para o recebimento das propostas.

3.6 O cadastramento do licitante deverá ser requerido acompanhado dos seguintes documentos:

- a) Instrumento particular de mandato outorgando à operador devidamente credenciado junto à Bolsa, poderes específicos de sua representação no pregão, conforme modelo fornecido pela Bolsa de Licitações do Brasil
- b) Declaração de seu pleno conhecimento, de aceitação e de atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital, conforme modelo fornecido pela Bolsa de Licitações do Brasil e
- c) Especificações do material objeto da licitação em conformidade com edital, constando preço, marca e modelo e em caso de itens específicos mediante solicitação do pregoeiro no ícone ARQ, inserção de catálogos do fabricante. “A empresa participante do certame não deve ser identificada”. Art. 30, § 5º do Decreto nº 10024/2019.

3.7 O custo de operacionalização e uso do sistema, ficará a cargo do Licitante vencedor do certame, que pagará a Bolsa de Licitações do Brasil, provedora do sistema eletrônico, o equivalente ao percentual estabelecido pela mesma sobre o valor contratual ajustado, a título de taxa pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, em conformidade com o regulamento operacional da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil.

3.8 A microempresa ou empresa de pequeno porte, além da apresentação da declaração constante no Anexo VII para fins de habilitação, deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitado no sistema, verificar nos dados cadastrais se assinalou o regime ME/EPP no sistema conforme o seu regime de tributação para fazer valer o direito de prioridade do desempate. Art. 44 e 45 da LC 123/2006.

4. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

4.1 O certame será conduzido pelo Pregoeiro, com o auxílio da equipe de apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- a) acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
- b) responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
- c) abrir as propostas de preços;
- d) analisar a aceitabilidade das propostas;
- e) desclassificar propostas indicando os motivos;
- f) conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
- g) verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
- h) declarar o vencedor;
- i) receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
- j) elaborar a ata da sessão;

- k) encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;
- l) abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando a aplicação de penalidades previstas na legislação.

CRENCIAMENTO NO SISTEMA LICITAÇÕES DA BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES:

4.2 As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão nomear através do instrumento de mandato previsto no item 3.6 “a”, com firma reconhecida ou assinatura digital, operador devidamente credenciado em qualquer empresa associada à Bolsa de Licitações do Brasil, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site: www.bll.org.br.

4.3 A participação do licitante no pregão eletrônico se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas à BLL – Bolsa de Licitações do Brasil, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

4.4 O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

4.5 A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da BLL - Bolsa De Licitações do Brasil.

4.6 É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a BLL - Bolsa de Licitações do Brasil a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.7 O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

PARTICIPAÇÃO:

4.8 A participação no Pregão, na Forma Eletrônica se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado (operador da corretora de mercadorias) e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecido.

4.9 Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante;

4.10 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do

sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

4.11 Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação.

4.12 Poderão participar desta licitação as pessoas jurídicas legalmente constituídas que atenderem a todas as exigências deste Edital, inclusive quanto à documentação, sendo vedada a participação de empresas cuja atividade não seja compatível com o objeto solicitado.

4.13 A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, além da apresentação da declaração constante no anexo VII para fins de habilitação, deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitada no sistema, informar no campo próprio do modelo de proposta do Anexo III, seu regime de tributação para fazer valer o direito de prioridade no desempate. (artigos 44 e 45 da Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006 e alterações).

4.14. Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas que apresentarem toda a documentação exigida para o respectivo cadastramento junto a Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil – BLL;

4.15. Não poderão participar desta licitação os interessados:

4.15.1. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.15.2. Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.15.3. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.15.4. Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

4.15.5. Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

4.15.6. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

4.15.7. Que estejam com o direito suspenso de licitar e contratar com a Prefeitura do Município de Ubirajara, ou que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública perante os Tribunais de Contas.

4.16 Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida ou através de uma empresa associada ou pelos telefones: Curitiba-PR (41) 3097-4600, ou através da Bolsa de Licitações do Brasil ou pelo e-mail contato@bll.org.br.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

5.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

5.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.5. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

5.6. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.7. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

5.8. A não inserção dos documentos acarretará na INABILITAÇÃO do licitante.

5.9. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital. Neste caso será concedido o prazo de até 05 (cinco) dias, a contar da data da sessão pública, para envio da documentação em envelope fechado ao Pregoeiro e Equipe de Apoio, situados na Praça Porcino Antônio de Lima, nº 530, Centro, na cidade de Ubirajara, Estado de São Paulo, CEP 17.440-029, em horário de expediente.

5.10. Em havendo necessidade de entrega de documentos nos termos do item 5.9 a sessão pública será suspensa.

5.11. Deverá ser observada pelas licitantes a retenção do Imposto de Renda se for o caso.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta, mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1. Valor unitário por item e global geral;

6.1.2. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência.

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução dos exames.

6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

6.6. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

6.6.1. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas do Estado ou da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do Contrato.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

7.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

7.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor global do lote.

7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.8. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a 20 (vinte) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a 3 (três) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances

7.8.1. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, observada a redução mínima entre os lances de R\$ 200,00 (duzentos reais), aplicável inclusive em relação ao primeiro. A

aplicação do valor de redução mínima entre os lances incidirá sobre o preço total do lote.

7.9. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a 20 (vinte) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a 03 (três) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

7.10. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **“ABERTO”**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.11. A etapa de lances dos itens selecionados e liberados para lances na sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

7.12. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.12.1. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

7.13. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela Equipe de Apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, sem prol da consecução do melhor preço.

7.13.1. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.14. Poderá o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.

7.10. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor de menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.11. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.12. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.13. O Critério de julgamento adotado será o menor valor global, conforme definido neste Edital e seus anexos.

7.14. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.15. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:

7.15.1. No país;

7.15.2. Por empresas brasileiras;

7.15.3. Por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.15.4. Por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

7.16. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

7.17. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.17.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.17.2. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 03 (três) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados bem como catálogos dos veículos ofertados em que seja possível aferir o atendimento das exigências do edital. Caso não haja campo para anexar a proposta na plataforma BLL em documentos complementares, a mesma deverá ser encaminhada para o e-mail compras@ubirajara.sp.gov.br no prazo já mencionado, e será disponibilizado aos demais no campo DOCUMENTOS da plataforma BLL, sendo esta opção devidamente identificada no chat de mensagens da licitação.

7.19. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto nº 10.024/2019.

8.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

8.2.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.3. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

8.4. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

8.5. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 03 (três) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

8.6. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificadamente do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

8.6.1. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

8.7. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.8. Juntamente com a proposta atualizada, o licitante poderá anexar documentos que entender necessários, e todas as informações necessárias para avaliar se o serviço proposto atende as necessidades. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

8.9. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

8.9.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8.9.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.10. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

8.11. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9. DA HABILITAÇÃO

9.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

9.1.1. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>)

9.1.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.1.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.1.2.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.1.2.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

9.1.3. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.1.4. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.2. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via e-mail, no prazo de 03 (três) horas, sob pena de inabilitação.

9.2.1. Caso haja divergência entre os documentos solicitados na plataforma BLL e os do edital, deverão prevalecer os documentos solicitados no edital que é a Lei Interna da Licitação, porém, nesses casos, após a verificação do Pregoeiro de inconsistências e divergências na plataforma BLL, serão solicitados os documentos complementares à licitante vencedora, nos termos do item 9.2 que serão posteriormente disponibilizados no campo DOCUMENTOS da plataforma para conferência e acompanhamento das demais licitantes.

9.3. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.4. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.4.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.5. Ressalvado o disposto no item 5.3 e 10.2.1, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

9.6. Habilitação jurídica:

- 9.6.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 9.6.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- 9.6.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- 9.6.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser a participante sucursal, filial ou agência;
- 9.6.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 9.6.6. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;
- 9.7. Regularidade fiscal e trabalhista:**
- 9.7.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;
- 9.7.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 9.7.3. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- 9.7.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 9.7.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou Municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 9.7.6. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 9.7.7. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa ao domicílio ou sede do licitante;
- 9.7.8. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

9.7.9. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

9.8. Qualificação Econômico-Financeira.

9.8.1 Certidão Negativa de Falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de emissão inferior a 180 (cento e oitenta) dias da entrega dos envelopes;

9.8.2 Certidão negativa de recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de emissão inferior a 180 (cento e oitenta) dias da entrega dos envelopes, ou nas hipóteses em que a certidão encaminhada for positiva, deve o licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor;

9.9. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

9.9.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

9.10. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.11. A não regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.12. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.13. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.14. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.15. Qualificação Técnica:

9.15.1. Declaração de Inidoneidade (Anexo IV do Edital);

9.15.2. Declaração de Fato Impeditivo (Anexo V do edital);

9.15.3. Declaração que não emprega menor (Anexo VI do edital);

- 9.15.4. Declaração de Responsabilidade (Anexo VIII do edital);
- 9.15.5. Declaração de ausência de parentesco e vínculo (Anexo IX do edital);
- 9.15.6. Certidão de Regularidade emitida pela Superintendência de Seguros Privados - SUSEP, comprovando que a empresa está autorizada a operar no mercado de seguros;
- 9.15.6.1. O documento deverá conter validade da declaração, o nome, CNPJ, número e data de publicação da Portaria de autorização da empresa seguradora, além do código da certidão para que a CONTRATANTE possa validar o documento;
- Justificativa: a necessidade de apresentação da Certidão visa demonstrar que as licitantes estão autorizadas pelo órgão regulador, a comercializar o objeto almejado na licitação. A finalidade é resguardar o interesse da Administração, procurando-se, com a exigência de demonstração da Certidão, primar pela legalidade de operação em atividade regulada e preservar a competição entre todos aqueles que reúnem condições de comercializar o objeto licitado.
- 9.15.7. De forma a demonstrar a prova de Qualificação técnica, as licitantes deverão apresentar no mínimo 01 (um) atestado de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprovem já ter a licitante realizado serviços de seguro semelhantes ao objeto desta licitação, para no mínimo 18 (dezoito) veículos, ou prova de execução de serviços similares; (inciso II)
- 9.15.7.1. No caso de serviço público, o atestado deverá ser fornecido pelo Poder Público a quem a licitante preste ou tenha prestado serviços.
- 9.15.7.2. No caso de serviço particular, o atestado poderá ser fornecido por pessoa jurídica pública ou privada a que os serviços estejam sendo ou tenham sido prestados.
- 9.15.7.3. O atestado deverá ser firmado por pessoa que efetivamente responda civilmente pela empresa declarante, como seu diretor, sócio-gerente ou, no caso de Poder Público, pelo responsável legal pelos serviços, devendo o signatário estar claramente identificado (nome e função).
- 9.15.7.4. Poderá a Administração oficial a licitante ou diligenciar a quem quer que seja, na forma do Artigo 43 da Lei Federal nº 8666/93 e demais atualizações, a fim de verificar a veracidade das informações contidas nos atestados, podendo requerer documentos ou informações, tais como cópia de contratos, recolhimento de tributos, dentre outros cabíveis.
- 9.16. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

- 10.1. A proposta final do material do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 03 (três) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:
- 10.1.1. Ser redigida em língua portuguesa, digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.
- 10.1.2. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

10.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do Contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

10.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

10.3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

10.3.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

10.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

10.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

10.6. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

10.7. A não apresentação da proposta no prazo estipulado no item 10.1 levará a desclassificação da empresa e às penalidades previstas no edital.

11. DOS RECURSOS

11.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo 30 (trinta) minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

11.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

11.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

11.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

11.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de 03 (três) dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros 03 (três) dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

12.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

12.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o Contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

13.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

14. DO TERMO DE CONTRATO

14.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

14.2. O adjudicatário terá o prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

14.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 03 (três) dias, a contar da data de seu recebimento.

14.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

14.3. O aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

14.3.1. Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;

- 14.3.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;
- 15.4. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.
- 14.5. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses.
- 14.6. Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.
- 14.7. Na hipótese do vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato.

15. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL

- 15.1. Em havendo prorrogação contratual, após período de 12 (doze) meses, o valor será reajustado com base na inflação apurada no período, tomando-se por base o índice do IPC-FIPE.

16. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

- 16.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência – Anexo I.
- 16.2. A contratada deverá manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas por ocasião da licitação.

17. DAS OBRIGAÇÕES DA ADJUDICATÁRIA

- 17.1. Das obrigações da Contratada:

- a) A CONTRATADA assume integral responsabilidade pela execução dos seguros, responsabilizando-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes ou que venham a incidir sobre o objeto do presente contrato.
Parágrafo Único - A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos nestas cláusulas, não transfere à CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto deste contrato.
- b) A CONTRATADA é responsável pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou terceiros de sua culpa ou dolo na execução deste contrato, não excluído ou reduzido essa responsabilidade a fiscalização e acompanhamento exercido pelo representante da CONTRATANTE.
- c) A CONTRATADA se obriga a realizar os seguros, arcando com todas as despesas, impostos e taxas incidentes sobre o objeto deste contrato.
- d) A CONTRATADA se obriga a efetuar a Cobertura de seguro para os veículos em valor não inferior ao indicado no Termo de Referência (Anexo I).

- e) A empresa obriga-se a manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumida, todas as condições de habilitação e qualificação que são exigidas nesta licitação.
- f) A CONTRATADA deverá emitir as apólices de seguro no prazo fixado em sua proposta comercial, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, conforme Artigo 13 da circular SUSEP nº 642 de 20/09/2021, apólices estas que deverão cobrir os bens contra prejuízos e despesas devidamente comprovadas e decorrentes dos riscos cobertos, até o valor das importâncias seguradas;
- g) A CONTRATADA será civilmente responsável por todo e qualquer acidente e danos aos usuários, terceiros e empregados seus, na execução dos serviços contratados, inclusive pagamento das indenizações devidas.
- h) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitado pela Prefeitura do Município de Ubirajara.
 - a. Atender as especificações constantes no Anexo I – Termo de Referência do Edital para os serviços pretendidos.
 - i) Arcar com todas as despesas decorrentes do contrato, incluindo mão de obra, distribuição, seguros, tributos, locações, materiais, e demais encargos incidentes sobre os serviços contratados.
 - j) Responsabilizar-se pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados por estes ao CONTRATANTE ou a terceiros.
 - k) Responder por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato.
 - l) Sujeitar-se a ampla e irrestrita fiscalização por parte do CONTRATANTE, cabendo-lhe prestar todos os esclarecimentos solicitados e acatar reclamações formuladas.
 - m) Arcar com todos os encargos de natureza trabalhista, previdenciária, acidentária, tributária, administrativa e civil decorrentes da execução dos serviços objeto do contrato.
 - n) Manter durante toda execução do Contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para Contratação, nos termos da Lei Federal nº 8666/93 e demais atualizações;
 - o) Reconhecer o gestor do contrato, bem como outros servidores que forem indicados pela CONTRATANTE para realizar as solicitações relativas a esta Contratação, tais como manutenção, correções, entre outros.
 - p) Levar imediatamente, ao Gestor do Contrato, qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorrer na execução do objeto contratado, para adoção de medidas cabíveis.
 - q) Assumir inteira responsabilidade técnica e operacional do objeto contratado, não podendo, sob qualquer hipótese, transferir a outras empresas a responsabilidade por problemas na execução dos serviços.
 - r) A CONTRATADA deverá sujeitar-se aos acréscimos e supressões contratuais estabelecidas na forma do Artigo 65 da Lei Federal nº 8666/93 e demais atualizações.
 - s) A CONTRATADA se obriga a prestar a Garantia prevista no edital e no futuro Contrato.

- t) Emitir e entregar à Prefeitura do Município de Ubirajara – SP os manuais e demais documentos contendo informações relativas ao funcionamento do seguro, a descrição dos bens segurados, as coberturas, os valores contratados a vigência da apólice e as condições gerais e particulares que identifiquem os riscos, assim como modificações que forem efetuadas através de endosso.
- u) Indenizar à Contratante, em caso sinistro, levando em consideração os valores segurados constantes do anexo I deste Edital;
- v) Observar para que as apólices emitidas guardem consonância com as normas estabelecidas pela Superintendência de Seguros Privados – SUSEP;
- w) Providenciar a regularização do sinistro porventura ocorrido, tão logo lhe seja comunicado pela Contratante sendo o prazo final para regulação e liquidação dos sinistros de até 30 (trinta) dias a partir da entrega de todos os documentos necessários;
- x) Responder por todos os ônus e obrigações concernentes às legislações Fiscal, Previdenciária, Trabalhista e Comercial, inclusive os decorrentes de acidentes de trabalho;
- y) Responder financeiramente, sem prejuízo das medidas e outras que possam ser adotadas, por quaisquer danos causados à União, Estado, Município ou terceiros, em razão da execução dos serviços;
- z) Executar todos os serviços de acordo com os projetos, especificações e demais elementos técnicos que integram este Edital, obedecendo rigorosamente às Normas Técnicas da ABNT, bem como as determinações da Contratante;
- aa) Comunicar a Fiscalização e proceder, às suas expensas, as correções necessárias, sempre que ocorrerem falhas, erros ou omissões nos serviços, especificações e demais elementos técnicos que integram este Edital, assumindo a responsabilidade pela correta execução de todos os serviços. Tais correções somente serão efetuadas com a aprovação da Fiscalização, que por sua vez consultará o(s) autor(res) do(s) projeto(s), para efeito de autorização;
- bb) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, total ou parcialmente, às suas expensas, serviços objeto do Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da execução irregular ou não correspondentes às especificações;
- cc) Permanecer como única e total responsável perante a Contratante, inclusive do ponto de vista técnico, respondendo pela qualidade e presteza no atendimento, principalmente quando da ocorrência de sinistros.

18. DO PAGAMENTO

18.1. O pagamento será efetuado, após a emissão da nota fiscal/fatura e/ou emissão e entrega das apólices de seguro, devidamente atestada pela CONTRATANTE, em até 30 (trinta) dias, divididas em 04 (Quatro) parcelas, cumpridos os seguintes requisitos:

- a) A contratada deverá apresentar juntamente com as apólices, cópias atualizadas das Certidões Negativas de Débito – CND, comprovante de regularidade com o INSS, Certificado de Regularidade junto ao FGTS e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.
- b) Inexistência de fato impeditivo para o qual tenha concorrido a adjudicatária.

18.2 - Nenhum pagamento será efetuado à empresa adjudicatária enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

18.3. O não pagamento do valor devido até a data do vencimento, levará a imediata e independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, das seguintes sanções:

- a) 2% (dois por cento) de multa sobre o valor devido; e
- b) atualização do valor descrito nos subitens (a) acima pelo IGP-DI, fornecido pela Fundação Getúlio Vargas, ou, no caso de extinção do IGP-DI, por outro índice que reflita a variação dos preços no período em questão, acrescidos de juros moratórios de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) ao mês calculado pro-rata die, desde a data do vencimento do documento de cobrança até a data da efetiva liquidação do débito.

19. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA OS LICITANTES / CONTRATADOS.

19.1 Comete infração administrativa, nos termos das Leis Federais nº 8.666/1993 e nº. 10520/2002 e nº 8.429/1992 a licitante/adjudicatária que:

- a) não aceitar/retirar a nota de empenho, ou não assinar o termo de contrato, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta;
- b) ensejar o retardamento da execução do certame;
- c) apresentar documentação falsa;
- d) deixar de entregar os documentos exigidos no certame ou complementares na fase de contratação;
- e) não manter a proposta;
- f) cometer fraude fiscal;
- g) comportar-se de modo inidôneo.
- h) Atentar contra os princípios da Administração Pública.

19.2. A Licitante/adjudicatária que cometer quaisquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa de 2% (dois por cento) sobre o valor estimado do(s) contrato (s) prejudicado(s) pela conduta da licitante;
- c) impedimento de licitar e de contratar com o Município de Ubirajara/SP pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

19.3. Comete infração administrativa nos termos das Leis Federais nº.s 8.666/1993 e 10.520/2002 e 8.429/1992, a Contratada que:

- a) Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência do contrato;
- b) Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- c) Fraudar na execução do contrato;
- d) Comportar-se de modo inidôneo;

- e) Cometer fraude fiscal;
 - f) Não manter a proposta.
 - g) Atentar contra os princípios da Administração Pública.
- 19.4. A Contratada que cometer quaisquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- a) Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para a Contratante;
 - b) Multa moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;
 - c) Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato/autorização de fornecimento, no caso de inexecução total do objeto;
 - d) Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
 - e) Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração opera e atua concretamente, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
 - f) Impedimento de licitar e contratar com o Município de Ubirajara/SP pelo prazo de até 05 (cinco) anos;
 - g) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada/Detentora ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.
- 19.5. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº. 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:
- a) Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
 - b) Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
 - c) Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 19.6. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 19.6.1. A relação familiar (cônjuge, companheiro ou parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade, até o terceiro grau, ou por afinidade, até o segundo grau) com servidor público municipal ou entre os sócios das empresas licitantes, bem como a identidade de sócios entre as empresas licitantes, são elementos que podem levar à conclusão de comportamento inidôneo (conforme modelo de declaração - ANEXO IX).
- 19.6.2. As licitantes deverão informar, nos termos do art. 9º da Lei Federal 8.666/1993, se há ou não integrante do seu quadro societário que guarde relação familiar (cônjuge, companheiro ou parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade, até o terceiro grau, ou por afinidade, até o segundo grau) com servidor público municipal.

- 19.7. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 19.8. A aplicação de quaisquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto nas Leis Federais nº. 8.666/1993 e 10.520/2002, e subsidiariamente (e no que couber) a Lei Federal nº. 9.784/1999.
- 19.9. Se no decorrer do processo de aplicação de penalidade houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846 de 2013, como ato lesivo à Administração Pública Nacional ou Estrangeira, cópias do processo administrativo, necessárias a apuração de responsabilidade da empresa deverão ser remetidas a autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização (PAR).
- 19.9.1. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública Nacional ou Estrangeira nos termos da Lei nº 12.846 de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
- 19.9.2. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal, resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
- 19.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 19.11. O prazo para pagamento das multas será de 05 (cinco) dias úteis a contar da data de recebimento da cobrança respectiva pela EMPRESA. A critério da Administração e em sendo possível, o valor devido será descontado da importância que a EMPRESA tenha a receber do MUNICÍPIO DE UBIRAJARA. Não havendo pagamento pela EMPRESA, o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando-se a EMPRESA ao processo executivo.
- 19.12. Os valores referentes às multas e demais importâncias, quando não ressarcidas pela EMPRESA, serão atualizadas pelo IPCA-IBGE – Índice de Preços ao Consumidor Amplo, divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, vigente à época, ou outro que legalmente o substitua ou represente, calculado pro rata die e acrescido de juros de mora de 6% (seis por cento) ao ano.
- 19.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Portal da Transparência, Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo e SICAF.

20. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- 20.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.
- 20.2. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail compras@Ubirajara.sp.gov.br, ou por petição dirigida ou protocolada no Protocolo da Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura do Município de Ubirajara – SP, localizado na Praça

Porcino Antonio de Lima, nº 530 – Centro – Ubirajara – SP – CEP: 17.440-029, nos horários das 07:30 às 13:00 horas.

20.3. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até 02 (dois) dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

20.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

20.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.

20.6. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 02 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

20.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

20.7.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

20.8. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

21.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

21.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

21.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

21.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

21.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

21.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

21.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

21.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observado os princípios da isonomia e do interesse público.

21.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

21.11. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico www.bll.org.br e www.ubirajara.sp.gov.br, e nos dias úteis, em mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- ANEXO I - Termo de Referência;
- ANEXO II – Exigências para Habilitação;
- ANEXO III – Modelo de proposta;
- ANEXO IV – Declaração Inidoneidade
- ANEXO V – Declaração de Fato Impeditivo
- ANEXO VI – Declaração que não emprega menor;
- ANEXO VII – Declaração ME/EPP
- ANEXO VIII – Declaração Responsabilidade
- ANEXO IX – Declaração de ausência de parentesco e vínculo
- ANEXO X – Minuta do Contrato
- ANEXO XI – Termo de Ciência e de Notificação

Ubirajara/SP, 17 de outubro de 2023.

ADRIANA BOCARDI ALLEGRETTI
PREFEITA MUNICIPAL

ANEXO "I"
TERMO DE REFERÊNCIA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 079/2023

1. Objeto: Contratação de seguro para os veículos da frota do município de Ubirajara/SP.

2. Justificativa: Justifica-se a contratação do seguro total com ampla cobertura pelo intuito de proteger o patrimônio público, bem como de dar maior segurança aos servidores que se utilizam desses veículos no desempenho de suas funções e também aos passageiros que são transportados, que na maioria das vezes são alunos e professores da rede municipal de ensino e/ou usuários e famílias da rede socioassistencial e de saúde.

Ademais, além da extrema importância e obrigação legal da Administração, o cuidado com o patrimônio, nesse caso, se dá também pela cobertura de possíveis indenizações em caso de acidentes, e da cobertura de eventuais reparos, além da restituição do valor do bem, pela Tabela FIPE, em caso de perda total.

Tais resguardos, por certo, influem significativamente na proteção e cuidado com o patrimônio, além de serem notadamente ações de cuidado com o interesse público.

Os valores estipulados foram precedidos de pesquisa de mercado, assegurando a assertividade e paridade dos preços, sem causar ônus indevido ao Erário.

Portanto, na contratação pretendida estão presentes a legalidade, a necessidade, a segurança, o motivo e todas as demais exigências das contratações públicas, sendo tal intento devidamente justificado, como acima se asseverou.

3. Relação de veículos a serem segurados:

Nº	VEÍCULO	ANO MOD	ANO FAB	MUNICÍPIO	PLACA	CHASSI	UTILIZAÇÃO
1	ford/cargo caminhao 2622 basculante 3 eixos	2009	2010	ubirajara	dki-9607	9BFZCE9V4ABB40237	Patrulha Agrícola
2	vw/24.260 crm 6x2 caminhao tanque-c estendida 3 eixoa	2022	2023	ubirajara	fvj-4162	8536K8241PR013540	Patrulha Agrícola
3	mb/artego 1419 ce caminhao tanque/c estendida 3 eixos	2022	2022	ubirajara	fnn-5C53	9BM958134NB276458	Limpeza Pública
4	ford/f12000 160 caminhao 2 eixos	2002	2003	ubirajara	bpz-6300	9BFXK82F33B080594	Limpeza Pública
5	iveco/tector 240e28 caminhao basculante 3 eixos	2022	2022	ubirajara	fqj-8644	93ZE2HMH0E8927372	Limpeza Pública
6	FIAT/STRADA WORKING	2014	2015	ubirajara	fsv-9f35	9BD578141F7828698	Saúde
7	chevrolet onix joye 10 mt	2018	2018	ubirajara	gjjg-9638	9BGKL48U0JB275340	Saúde

8	chevrolet onix joye 10 mt	2019	2019	ubirajara	dpj-2910	9BGKL48U0kB222927	Administrativo
9	fiat/uno vivage 1.0	2014	2014	ubirajara	frp-8481	9BD195102E0604645	Saúde
10	citroen/jumper jaedi ambu	2013	2013	ubirajara	dki-9g23	935ZBWMFAD2110644	Saúde
11	fiat/fiorino marimar amb	2018	2018	ubirajara	emv-9759	9BD2651JHK9123906	Saúde
12	renault/master minibus l3 microonibus	2022	2023	ubirajara	fcv-2g32	93YJ62005PJ243032	Saúde
13	renault/master minibus l2 ver amb	2021	2022	ubirajara	fqp-8c31	93YMAFEXCNU118801	Saúde
14	renautl/master mininus l3	2022	2023	ubirajara	gjh-3f17	93YJ6200XPJ199447	Saúde
15	chevroelt/montana pcia a	2018	2019	ubirajara	ess-0i33	9BGCA8030KB107476	Saúde
16	fiat/uno mille ecomony	2013	2013	ubirajara	dki-9625	9BD15822AD6852574	Saúde
17	marcopolo/volare w9 on	2013	2013	ubirajara	efw-6i20	93PB40E31BC036714	Saúde
18	renault/kwid zen 10 mt	2021	2022	ubirajara	byq-8b68	93YRBB00XNJ947061	Saúde
19	renault/logan auth 10	2018	2019	ubirajara	gck-0047	93Y4SRF84KJ609124	Saúde
20	vw/voiage 1.0 mc4	2019	2020	ubirajara	dmm-4752	9BWDG45U9LT056818	Saúde
21	vw/15.1800 euro worker caminhao basculante 2 eixos	2011	2011	ubirajara	dki-9615	9533172SXBR130833	Serviços Urbanos
22	ford/cargo 1517 e caminhao basculante	2010	2010	ubirajara	dki-9610	9BFXCE5U2ABB58708	Serviços Urbanos
23	internacionl/4400 p7 6x4 caminhao asculante 3 eixos	2014	2014	ubirajara	fqe-9645	978MSTBT5ER037015	Serviços Urbanos
24	chevrolet/ classic ls	2010	2011	ubirajara	dki-9611	9BGSU19F0BB145399	Assistência Social
25	fiat/siena 1.4	2021	2021	ubirajara	fsp-5g43	9BD19710HM3401924	Assistência Social
26	fiat/doblo ca unividas a amb	2009	2009	ubirajara	DKI-9604	9BD22315592015981	Administrativo
27	HONDA-NXR 125 BROS KS	2014	2014	ubirajara	FQJ-6234	9C2JD2310ER506121	Administrativo
28	peugeot part greencar	2013	2014	ubirajara	ftq-7162	8AEGCN6AVEG501759	Administrativo
29	yamaha xtz 12 5e	2011	2012	ubirajara	bfx-5616	9C6KE1250C0026610	Administrativo
30	m/bens mpolo vicino esc	2009	2010	ubirajara	djm-1481	9BM688272AB686668	Administrativo
31	toyota/corolla xei 2.0	2022	2023	ubirajara	fhr-6d75	9BRB33BE4P2124421	Gabinete
32	m/bens caio lo 916	2019	2020	ubirajara	bps-9326	9BM979277KB141795	Transporte de Alunos

33	marcopolo/volare v 6l	2013	2014	ubirajara	fmx-9489	93PB75M1MEC050836	Transporte de Alunos
34	vw/masca granmino o	2013	2014	ubirajara	djm-8298	9532M52P1ER417596	Transporte de Alunos
35	mbens/mpoolo vicino esc	2010	2010	ubirajara	djl-4434	9BM688272AB710839	Transporte de Alunos
36	vw/15.190 eod e hd ore	2018	2019	ubirajara	eqm-0079	9532E82W1KR915928	Transporte de Alunos
37	marcopolo/volare v6 l em	2013	2014	ubirajara	fmx-9488	93PB75M1MEC050835	Transporte de Alunos
38	marcopolo/volare v6 l em	2013	2014	ubirajara	fmx-9487	93PB75M1MEC050821	Transporte de Alunos
39	mbens/ caio lo 916 ore	2018	2019	ubirajara	eus-1996	9BM979277KB112133	Transporte de Alunos
40	vw/kombi escolar	2012	2013	ubirajara	dki-9618	9BWMF07X0DP001106	Transporte de Alunos
41	iveco/bus 10-19oe onibus	2020	2021	ubirajara	flz-3a94	93ZK01BDZM8939614	Transporte de Alunos
42	mbens/313 cdi sprinterm microonibus	2008	2009	ubirajara	bpz-6139	8AC9036728A997863	Transporte de Alunos
43	vw/15.190 eod e hd ore onibus	2020	2021	ubirajara	gaa3h52	9532E82W1MR116055	Transporte de Alunos
44	vw/kombi escolar	2012	2013	ubirajara	dki-9620	9BWMF07X9DP001511	Transporte de Alunos
45	iveco/bus 10-19 oe escolar	2020	2021	ubirajara	byw-4g37	93ZK01BDZM8939630	Transporte de Alunos
46	spin 1.8 l premier at modelo 104678 7 lugares	2022	2023	ubirajara	fwe-3a06	9BGJP7520PB114901	Saúde
47	spin 1.8 l premier at modelo 104678 7 lugares	2022	2023	ubirajara	fgw-1c41	9BGJP7520PB130173	Saúde
48	doblo 1.4 8v	2010	2011	ubirajara	djl4a74	9BD223156B2018728	Saúde
49	fiat estarda pcia f13 cs a	2022	2022	ubirajara	fop-3b94	9BD281A3CNYX61852	Saúde
50	iveco/bus 10-19 oe escolar	2020	2021	ubirajara	gha-4b88	93 ZK01BDZM8939591	Transporte de Alunos
51	vw/masca granmini o onibus	2013	2014	ubirajara	djp-9843	9532M52P7ER420132	Transporte de Alunos
52	mbens/mpolo viaggio r onibus	2004	2005	ubirajara	daj-7176	9BM3821854B375306	Ed. Ensino Superior
53	vw/voyage 1.0 l mc4	2019	2020	ubirajara	brq-7960	9BWDG45U3LT056765	Educação 10%

54	scania irizar century s onibus	2007	2007	ubirajara	dku2g99	9BSK4X2B073603616	Ed. Ensino Superior
55	m bens/mpolo viaggio r	2007	2007	ubirajara	dtb-8933	9BM3821857B527163	Ed. Ensino Superior
56	vw/17.190 crm 4x2 rob	2022	2023	ubirajara	gbu-1a12	9536E823XPR008433	Serviços Urbanos
57	vw/4.160drc 4x2 caminhao	2022	2023	ubirajara	dcu-9i33	9535CHTC2PR032015	Limpeza Pública
58	iveco/daily 45170 vrev microonibus	2022	2023	ubirajara	dwh-5g42	93ZK042CZP8505282	Assistência Social
59	chevrolet/onix plus lt 1r8d	2022	2023	ubirajara	gei-4f67	9BGEB69A0PG230378	Saúde
60	mbenz/caio lo 916 ore	2022	2023	ubirajara	dfp-9d31	9BM979277PB277348	Transporte de Alunos
61	m benz/caio lo 916 ore	2023	2023	ubirajara	cuj97i82	9BM979277PB283379	Transporte de Alunos
62	fiat /strada pcia f13 cs a	2022	2022	ubirajara	fxe-8e55	9BD281A3CNYX48778	Saúde
63	gw/s-10 2.4 rontan ambulancia	2022	2022	ubirajara	cdv-1440	9BG124AX02C412545	Administrativo
64	r/bravo rtv 2e esp/reboque/trailer	2019	2019	ubirajara	crd-2c48	9A9T0802KKBFS4015	Saúde

4. Valores de indenização

4.1. Os seguros dos veículos constantes da relação acima devem, obrigatoriamente, possuir as seguintes coberturas:

COBERTURAS		FRANQUIA
CASCO: VEICULOS DE PASSEIO, UTILITARIOS PESADOS	100% FIPE OU DETERMINADO, CONFORME TABELA ABAIXO	PASSEIO: R\$ 3.800,00 UTILITÁRIOS(VANS E CAMIONETES) R\$ 6.900,00 PESADOS/AMBULANCIA: R\$ 10.500,00 AMBULÂNCIA 7% DA TABELA FIPE
DANOS MATERIAS	R\$ 100.000,00	
DANOS CORPORAIS	R\$ 100.000,00	
DANOS MORAIS	R\$ 50.000,00	
ACIDENTES PESSOAIS POR PASSEGEIROS MORTE (APP)	R\$ 80.000,00	
ACIDENTES PESSOAIS POR PASSEGEIROS INVALIDEZ (APP)	R\$ 80.000,00	
ACIDENTES PESSOAIS POR PASSEGEIROS DMH (APP)	R\$ 80.000,00	
ASSISTENCIA 24 HORAS COMPLETA GUINCHO/TAXI	KM ILIMITADO	
VIDROS, FAROIS, LANTERNAS E RETROVISORES	CONTRATADO	
FRANQUIA DE VIDROS E TODOS OS ITENS	ISENTO DE FRANQUIA	

5. Franquia

5.1 Importante frisar que os valores referentes a Franquia deverão constar expressamente nas apólices ou em outro documento expedido pelas seguradoras, demonstrando claramente que os valores correspondentes às franquias se enquadram nos requisitos ora estipulados, sob pena

de aplicação das sanções previstas no Contrato decorrente desta licitação e de rescisão unilateral do contrato.

7. Emissão das Apólices

7.1. As Apólices deverão ser emitidas separadas por **CENTRO DE CUSTO**, conforme Relação dos Veículos.

7.2. Emitir a apólice de seguro, contendo as normas estabelecidas pela SUSEP - Superintendência de Seguros Privados, no prazo de máximo de 15 (quinze) dias corridos, a contar da data da assinatura do contrato.

7.2.1. A contratante terá o prazo de 07 (sete) dias para verificação de sua conformidade e posterior confirmação de validade.

7.3. Emitir documento especificando os dados do seguro e os bens segurados, coberturas, valores contratados (importâncias seguradas), franquias e indenizações.

7.4. Deverá constar na apólice:

a) - Identificação e descrição de cada veículo com suas devidas especificações, dados do seguro e os bens segurados, coberturas, valores contratados (importâncias seguradas), franquias e indenizações.

b) – Estar de conformidade com as normas estabelecidas pela SUSEP - Superintendência de Seguros Privados,

c) - Limites de indenização por cobertura, conforme valores constantes no Termo de Referência.

7.5. A apólice deverá ser disponibilizada para a CONTRATANTE, em meios eletrônicos e com assinatura eletrônica válida, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da emissão da OS (Ordem de Serviço).

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. 1. Prestar os seguintes serviços:

8.1.1. Assistência durante 24 (vinte quatro) horas que tem por finalidade o atendimento do veículo segurado e seus ocupantes, em situações de emergência, e será válida em todo o Brasil, em caso de pane, acidente, roubo/furto do veículo;

8.1.2. Socorro mecânico emergencial no local do acidente;

8.1.3. Reboque do veículo, por meio de serviço de guincho, sem ônus para o segurado, sem limites de quilometragem;

8.1.4. Transporte dos ocupantes do veículo segurado até a (sede) do segurado;

8.1.5. Serviço de chaveiro;

8.1.6. Troca de pneus;

8.1.7. Envio de combustível;

8.1.8. Cobertura por perda parcial do veículo segurado;

8.1.9. Cobertura por danos materiais e pessoais a terceiros

8.2. EM CASO DE INDENIZAR INTEGRALMENTE, O VALOR PAGO DEVERÁ SER TOMADO COMO BASE: 100% (cem por cento) do valor divulgado pela FIPE – Fundação Instituto de Pesquisas

Econômicas, podendo ser consultado pelo site www.fipe.org.br; e em caso de extinção ou interrupção da publicação da mesma, a tabela substituta será a tabela MOLICAR, divulgada pelo site www.molicar.com.br, com o mesmo percentual, ficando vedada a utilização de qualquer outra tabela, com EXCEÇÃO, quando o modelo ou tipo não for encontrado em nem uma das anteriores, devendo neste caso ser realizada uma pesquisa de mercado em no mínimo três pessoas Jurídicas distintas e idôneas, do ramo de atividade, sendo pago o valor médio apurado na pesquisa.

8.3. Apresentar preços de acordo com os valores vigentes no mercado, praticados pelas companhias de seguro, na data de apresentação das propostas, e neles deverão estar incluídos todos os impostos, taxas e quaisquer outras despesas inerentes à prestação dos serviços, assim como a discriminação da Franquia e do Prêmio Total aos veículos;

8.4. Prover um serviço de atendimento com chamada gratuita, para comunicação com a Contratante em casos de acidentes.

9. DA VISTORIA PRÉVIA:

9.1. Os licitantes, se assim o desejarem, poderão agendar dia e horário para visita técnica, das 08:00 às 17:00 horas, de segunda a sexta-feira, através dos telefones (014) 3474-1201 no Setor de Transporte da Secretaria Municipal.

9.2. Quando solicitada, a vistoria deverá ser realizada até 02 (dois) dias antes da data estabelecida para a abertura do Pregão Eletrônico, fixada no preâmbulo deste Edital.

9.3. Não realizada a vistoria ou não obedecidos os prazos previstos para a sua marcação ou realização, considerar-se-á que todos os concorrentes aceitaram as condições em que se encontram os veículos.

9.4. O fato de a seguradora deixar de realizar a vistoria ora prevista não motiva descumprir as obrigações pertinentes a esse objeto.

10. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

10.1. Exercer a fiscalização dos serviços por servidores especialmente designados, na forma prevista na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

10.2. Rejeitar, no todo ou em parte, as apólices em desacordo com as obrigações assumidas pelo agente de seguros ou empresa especializada no ramo de atividades de seguros;

11. DEMAIS INFORMAÇÕES

11.1. A licitante vencedora estará sendo constantemente avaliada quanto à qualidade dos serviços prestados. Os serviços em desacordo com o objeto não serão aceitos, os quais a licitante vencedora deverá refazê-los às suas expensas, bem como ressarcir a Prefeitura dos prejuízos causados, se ocorrerem.

11.2. A licitante vencedora não terá vínculo empregatício algum com a Prefeitura Municipal de Ubirajara, correndo as suas expensas os encargos trabalhistas, previdenciários e outros de igual natureza fiscal ou tributária.

11.3. A vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados de sua assinatura, podendo ser renovado por períodos sucessivos de 12 (doze) meses até o limite de 60 (sessenta), desde que devidamente justificado.

11.4. A execução do contrato oriundo da presente licitação será acompanhada e fiscalizada pela Prefeitura Municipal de Junqueirópolis, nos termos do art. 67, da Lei Federal 8.666/93, através do servidor Sr. Adriano Diegues, brasileiro, portador do RG nº. 321.625.17809 - RG: 43.029.586-8, Telefone: (14) 3472-1418, e-mail manutencao@ubirajara.sp.gov.br nos termos do Artigo 67 da Lei 8.666/93, que deverá testar a entrega do objeto do presente Contrato.

ANEXO "II"
EXIGÊNCIAS PARA HABILITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 079/2023

1. HABILITAÇÃO

1.1 EXIGÊNCIAS PARA HABILITAÇÃO

A empresa vencedora do Pregão deverá anexar, na plataforma BLL, os documentos comprobatórios de habilitação, sendo que a proposta vencedora solicitada e eventuais documentos complementares deverão ser anexados em documentos complementares do sistema BLL ou eventualmente **encaminhados pelo e-mail compras@Ubirajara.sp.gov.br, caso essa ferramenta não esteja disponível.**

1.1.1. Em caso de necessidade de verificação de autenticidades pelo Pregoeiro de algum documento ou informação referente a documentação apresentada, isso será devidamente justificado no processo e informado no chat do sistema, sendo solicitado o posterior encaminhamento do documento, para a **Prefeitura Municipal de Ubirajara – SP, localizada na Praça do Praça Porcino Antonio de Lima, nº 530 – Centro – Ubirajara - SP, CEP: 17.440-029, aos cuidados do Pregoeiro(a) do certame, observando o prazo de 05(cinco) dias úteis, contados a partir da data desta notificação, afim de se atestar a veracidade de informações de documentos eventualmente apresentados.**

1.1.2. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital. Neste caso será concedido o prazo de até 05 (cinco) dias, a contar da data da sessão pública, para envio da documentação em envelope fechado ao Pregoeiro e Equipe de Apoio, situados na Praça do Praça Porcino Antonio de Lima, nº 530 – Centro – Ubirajara - SP, CEP: 17.440-029, na cidade de Ubirajara, Estado de São Paulo, em horário de expediente.

1.1.3. Em havendo necessidade de entrega de documentos nos termos do item 1.1.2 a sessão pública será suspensa.

1.2 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

1.2.1 Habilitação Jurídica

a) **Ato constitutivo, estatuto ou contrato social** em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

b) Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

1.2.2. Regularidade Fiscal

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

b) **Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal**, relativo à sede do proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

- c) Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal**, compreendendo os tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal;
- d) Prova de regularidade para com a **Dívida Ativa da União**, fornecida pela Procuradoria da Fazenda Nacional;
- e) Prova de regularidade fiscal para com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede da licitante, expedida pelo órgão competente;
- f) Prova de regularidade fiscal para com a **Fazenda Municipal** do domicílio ou sede da licitante, expedida pelo órgão competente;
- g) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (**CND/INSS**);
- h) Certificado de Regularidade de Situação com o **FGTS (CRS/FGTS)**;
- i) **Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943. (Inciso incluído pela Lei 12.440, de 2011). www.tst.gov.br.**

1.2.2.2. Declaração, assinada por representante legal da proponente, de que:

- a) Não foi declarada **inidônea** para licitar por nenhum órgão federal, estadual ou municipal, conforme modelo do anexo IV;
- b) Não há **superveniência** de fato impeditivo para a habilitação da proponente, sob as penas cabíveis, nos termos do Art. 32 da Lei nº 8.666/93, conforme modelo do Anexo V;
- c) **A empresa atende ao disposto no Art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal** (Lei 9.854 de 27/10/99), conforme modelo do Anexo VI;
- d) **Não integra em seu corpo social, nem no quadro funcional, empregado público ou membro comissionado de órgão direto ou indireto da Administração Municipal** – Art. 9º inciso III da Lei 8.666/93 e Art. 8º, do Decreto Municipal nº 6615, conforme Anexo IX.

1.2.3. Qualificação Econômico-Financeira

Certidão Negativa de Falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de emissão inferior a 180 (cento e oitenta) dias da entrega dos envelopes;

Certidão negativa de recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de emissão inferior a 180 (cento e oitenta) dias da entrega dos envelopes, ou nas hipóteses em que a certidão encaminhada for positiva, deve o licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor.

- a.1) Para as empresas que optarem de participar através de filial, deverá também ser apresentada certidão negativa para com o cartório/comarca onde se encontra instalada a filial.
- a.2) Na falta de validade expressa na Certidão Negativa, ter-se-ão como válidos pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias de sua emissão.

1.3. Qualificação Técnica:

- 1.3.1. Declaração de Inidoneidade (Anexo IV do Edital);

- 1.3.2. Declaração de Fato Impeditivo (Anexo V do edital);
- 1.3.3. Declaração que não emprega menor (Anexo VI do edital);
- 1.3.4. Declaração de Responsabilidade (Anexo VIII do edital);
- 1.3.6. De forma a demonstrar a prova de Qualificação técnica, as licitantes deverão apresentar no mínimo 01 (um) atestado de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprovem já ter a licitante realizado serviços de seguro semelhantes ao objeto desta licitação, para no mínimo 18 (dezoito) veículos, ou prova de execução de serviços similares; (inciso II)
 - 1.3.6.1. No caso de serviço público, o atestado deverá ser fornecido pelo Poder Público a quem a licitante preste ou tenha prestado serviços.
 - 1.3.6.2. No caso de serviço particular, o atestado poderá ser fornecido por pessoa jurídica pública ou privada a que os serviços estejam sendo ou tenham sido prestados.
 - 1.3.6.3. O atestado deverá ser firmado por pessoa que efetivamente responda civilmente pela empresa declarante, como seu diretor, sócio-gerente ou, no caso de Poder Público, pelo responsável legal pelos serviços, devendo o signatário estar claramente identificado (nome e função).
 - 1.3.6.4. Poderá a Administração oficial a licitante ou diligenciar a quem quer que seja, na forma do Artigo 43 da Lei Federal nº 8666/93 e demais atualizações, a fim de verificar a veracidade das informações contidas nos atestados, podendo requerer documentos ou informações, tais como cópia de contratos, recolhimento de tributos, dentre outros cabíveis.
- 1.3.7. Prova de regularidade, emitida pela Superintendência de Seguros Privados – SUSEP, que comprove que a licitante está apta a operar no mercado de seguros Brasileiro.
- 1.3.8. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.
- 1.4. Os documentos exigidos para habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada, publicação em órgão da imprensa oficial. As cópias deverão ser apresentadas perfeitamente legíveis.
- 1.5. O Pregoeiro reserva-se o direito de solicitar das licitantes, em qualquer tempo, no curso da licitação, quaisquer esclarecimentos sobre documentos já entregues, fixando-lhes prazo para atendimento.
- 1.6. A falta de quaisquer dos documentos exigidos no Edital implicará inabilitação da licitante, sendo vedada, sob qualquer pretexto, a concessão de prazo para complementação da documentação exigida para a habilitação.
- 1.7. Os documentos apresentados deverão ser, obrigatoriamente, da mesma sede, ou seja, se da matriz, todos da matriz, se de alguma filial, todos da mesma filial, com exceção dos documentos que são válidos para matriz e todas as filiais. Caso a empresa seja vencedora, o contrato será celebrado com a sede que apresentou a documentação.

1.8. Os documentos de habilitação deverão estar em plena vigência e, na hipótese de inexistência de prazo de validade expresso no documento, deverão ter sido emitidos há menos de 60 (sessenta) dias da data estabelecida para o recebimento das propostas, exceto o disposto no item 1.2.3 a.2.

1.9. Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

1.10. A não regularização da documentação implicará decadência do direito à Contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do Contrato, ou revogar a licitação.

ANEXO III
MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 079/2023

Razão Social:
Endereço:
Cidade/Estado:
CNPJ:

PROPOSTA DE PREÇOS

Ao Município de Ubirajara - SP

A empresa , inscrita no CNPJ sob o nº , por intermédio do seu(ua) representante legal Sr(a) , portador(a) da Carteira de Identidade nº , e inscrito(a) no CPF sob o nº , vem por meio desta apresentar a seguinte Proposta de Preços para o Pregão Eletrônico nº 012/2023:

LOTE 01 – Seguro Frota

Item	Produto	Unid.	Qd. Cotada	Valor Unit. Médio	Valor Total Médio
1	035.001.00823 - FORD/CARGO 2622 E – CARGA CAMINHÃO - BASCULANTE – 3 EIXOS – 220CV/5883 – CAPACIDADE 15.75 – COR BRANCA - DIESEL – 2009/2010 - DKI-9607	SERV.	1,000000	5059,5167	5.059,52
2	035.001.00825 - VW/24.260 CRM 6X2 – CARGA CAMINHÃO - TANQUE/CABINE ESTENDIDA – 3 EIXOS – 256CV/6871 – CAPACIDADE 15.78 - COR BRANCA - DIESEL – 2022/2023 - FVJ-4162	SERV.	1,000000	8948,9333	8.948,93
3	035.001.00826 - M. BENS/ATEGO 1419 CE – CARGA CAMINHÃO - MEC PERAC/C ESTENDIDA – 2 EIXOS - 185CV/**** - CAPACIDADE 9.48 – COR BRANCA – DIESEL - 2022/2022 - FNN5C53	SERV.	1,000000	7522,1100	7.522,11
4	035.001.00827 - FORD/F12000 160 – CARGA CAMINHÃO - MECANISMO OPERACIONAL – 2 EIXOS – 162CV/5880 – CAPACIDADE 7.4 – COR BRANCA – DIESEL – 2002/2003 - BPZ6300	SERV.	1,000000	3757,4633	3.757,46

5	035.001.00828 - IVECO/TECTOR 240E28 – CARGA CAMINHÃO – BASCULANTE – 3 EIXOS – 280CV/**** - CAPACIDADE 16.09 – COR BRANCA – DIESEL – 2014/2014 - FQJ-8644	SERV.	1,000000	6009,3367	6.009,34
6	035.001.00829 - FIAT/STRADA WORKING - CARGA CAMIONETE – CARROCERIA ABERTA – 86CV/1400 – CAPACIDADE 0,7 – COR BRANCA – FLEX – 2014/2015 - FSV9F35	SERV.	1,000000	2649,2133	2.649,21
7	035.001.00830 - CHEVROLET/ÔNIX 10MT JOYE – PASSAGEIRO AUTOMÓVEL – 80CV/1000 – COR BRANCA – FLEX – 2018/2018 - GJG-8638	SERV.	1,000000	2786,5333	2.786,53
8	035.001.00831 - CHEVROLET/ÔNIX 10MT JOYE – PASSAGEIRO AUTOMÓVEL – 80CV/1000 – COR BRANCA – FLEX – 2019/2019 - DPJ-2910	SERV.	1,000000	2740,7200	2.740,72
9	035.001.00832 - FIAT/UNO VIVACE 1.0 – PASSAGEIRO AUTOMÓVEL – 75CV/1000 – COR BRANCA – FLEX- 2014/2014 - FRP-8481	SERV.	1,000000	2301,9667	2.301,97
10	035.001.00833 - CITROEN/JUMPER JAEDI AMB – AMBULÂNCIA – ESPECIAL CAMIONETE - 127CV/2286 – 2 EIXOS – CAPACIDADE 1.51 – COR BRANCA – DIESEL – 2013/2013 - DKI9G23	SERV.	1,000000	3647,3867	3.647,39
11	035.001.00834 - FIAT/FIORINO MARIMAR AMB – AMBULÂNCIA – ESPECIAL CAMIONETE – 88CV/1400 – CAPACIDADE 0.65 – COR BRANCA – FLEX- 2018/2018 - EMV-9759	SERV.	1,000000	3409,1067	3.409,11
12	035.001.00835 - RENAULT/MÁSTER MINIBUS L3 – PASSAGEIRO MICROONIBUS – 136CV/2299 – 2 EIXOS – COR BRANCA – DIESEL – 2022/2023 - FCV2G32	SERV.	1,000000	7122,8533	7.122,85
13	035.001.00836 - RENAULT/MÁSTER L2 VER AMB – AMBULÂNCIA / ESPECIAL CAMIONETE – 130CV/2299 – 2 EIXOS – CAPACIDADE 0.88 – COR BRANCA - DIESEL – 2021/2022 - FQP8C31	SERV.	1,000000	4790,5900	4.790,59
14	035.001.00837 - RENAULT/ MÁSTER MINIBUS L3 – PASSAGEIRO MICROONIBUS – 2 EIXOS – 136CV/229 – COR BRANCA – DIESEL – 2022/2023 - GJH3F17	SERV.	1,000000	7122,8533	7.122,85
15	035.001.00838 - CHEVROLET/MONTANA PCIA A – ESPECIAL CAMIONETE – AMBULÂNCIA – 99CV/1400 – CAPACIDADE 0.7 – COR BRANCA – FLEX – 2018/2019 - ESS0I33	SERV.	1,000000	2950,7467	2.950,75

16	035.001.00839 - FIAT/UNO MILLE ECONOMY – PASSAGEIRO AUTOMÓVEL – 66CV/1000 – COR BRANCA – FLEX – 2013/2013 - DKI-9625	SERV.	1,000000	2169,8400	2.169,84
17	035.001.00840 - MARCOPOLO/VOLARE W9 ON – PASSAGEIRO ÔNIBUS – 2 EIXOS – 150CV/**** - COR BEGE – DIESEL – 2011/2011 - EFW6J20	SERV.	1,000000	7674,4533	7.674,45
18	035.001.00841 - RENAULT/KWID ZEN 10MT – PASSAGEIRO AUTOMÓVEL – 2 EIXOS – 70CV/999 – COR BRANCA – FLEX – 2021/2022 - BYQ8B68	SERV.	1,000000	2643,3467	2.643,35
19	035.001.00842 - RENAULT/ LOGAN AUTH 10 – PASSAGEIRO AUTOMÓVEL – 2 EIXOS – 82CV/999 – COR BRANCA – FLEX – 2018/2019 - GCK-0047	SERV.	1,000000	2373,0300	2.373,03
20	035.001.00843 - VW- VOYAGE 1.0L MC4 – PASSAGEIRO AUTOMÓVEL – 2 EIXOS – 84CV/999 – COR BRANCA – FLEX – 2019/2020 - DMM-4752	SERV.	1,000000	2629,3233	2.629,32
21	035.001.00844 - VW/15.1800 EURO3 WORKER – CARGA CAMINHÃO – BASCULANTE – 2 EIXOS – CAPACIDADE 9.89 – 173CV/6450 – COR BRANCA – DIESEL – 2011/2011 - DKI-9615	SERV.	1,000000	5175,9667	5.175,97
22	035.001.00845 - FORD/ CARGO 1517 E – CARGA CAMINHÃO – BASCULANTE – 2 EIXOS – CAPACIDADE 9.93 - 170CV/3922 – COR BRANCA – DIESEL – 2010/2010 - DKI-9610	SERV.	1,000000	4924,1767	4.924,18
23	035.001.00846 - INTERNACIONAL/ 4400P7 6X4 – CARGA CAMINHÃO – BASCULANTE – 3 EIXOS – CAPACIDADE 15.65 – COR BRANCA - DIESEL – 2014/2014 - FQE-9645	SERV.	1,000000	5249,8633	5.249,86
24	035.001.00847 - CHEVROLET / CLASSIC LS – PASSAGEIRO AUTOMÓVEL – 78CV/1000 – COR PRETA – FLEX – 2010/2011 - DKI-9611	SERV.	1,000000	2205,7433	2.205,74
25	035.001.00848 - FIAT/ SIENA 1.4 – PASSAGEIRO AUTOMÓVEL – COR BRANCA – FLEX – 2021/2021 - FSP5G43	SERV.	1,000000	2782,6400	2.782,64
26	035.001.00849 - FIAT/ DOBLO CA UNIVIDAS A – ESPECIAL CAMIONETE – AMBULÂNCIA – 2 EIXOS – 114CV/1800 – COR BRANCA – FLEX – 2009/2009 - DKI-9604	SERV.	1,000000	2709,7967	2.709,80
27	035.001.00850 - HONDA/ NXR 125 BROS KS – PASSAGEIRO MOTOCICLETA – 0CV/124 – COR PRETO – GASOLINA – 2014/2014 - FQJ-6234	SERV.	1,000000	752,2200	752,22

28	035.001.00851 - I/ PEUGOET PART GREENCAR – ESPECIAL CAMIONETE – AMBULÂNCIA – 2 EIXOS – 113CV/1587 – COR BRANCA – FLEX – 2013/2014 - FTQ-7162	SERV.	1,000000	3077,2067	3.077,21
29	035.001.00852 - YAMAHA/ XTZ 125E – PASSAGEIRO MOTOCICLETA – 0CV/124 – COR VERMELHA – GASOLINA – 2011/2012 - BFX-5616	SERV.	1,000000	1199,5800	1.199,58
30	035.001.00853 - MBENS/MPOLO VICINO ESC – PASSAGEIRO ONIBUS – 115CV – COR AMARELA – DIESEL – 2009/2010 - DJM-1481	SERV.	1,000000	7911,0533	7.911,05
31	035.001.00854 - TOYOTA/ COROLLA XEI 20 – PASSAGEIRO AUTOMÓVEL – 2 EIXOS – 177CV/1987 – COR PRETA – FLEX – 2022/2023 - FHR6D75	SERV.	1,000000	3845,3800	3.845,38
32	035.001.00855 - M. BENZ/ CAIO LO 916. ORE – PASSAGEIRO ONIBUS – 2 EIXOS – 156CV/**** - COR AMARELA – DIESEL – 2019/2020 - BPS-9326	SERV.	1,000000	9094,3800	9.094,38
33	035.001.00856 - MARCOPOLO/ VOLARE V6L EM – PASSAGEIRO MICROONIBUS – 2 EIXOS – 152CV/**** - COR AMARELA – DIESEL – 2013/2014 - FMX9489	SERV.	1,000000	7558,9333	7.558,93
34	035.001.00857 - VW/ MASCA GRANMINI O – PASSAGEIRO ÔNIBUS – 2 EIXOS – 160CV/3760 – COR AMARELA – DIESEL – 2013/2014 - DJM-8298	SERV.	1,000000	6793,8467	6.793,85
35	035.001.00858 - MBENZ/ MPOLO VICINO ESC – PASSAGEIRO ÔNIBUS – 2 EIXOS – 115CV/**** - COR AMARELA – DIESEL – 2010/2010 - DJL-4434	SERV.	1,000000	8156,8667	8.156,87
36	035.001.00859 - VW/15.190 EOD E. HD ORE – PASSAGEIRO ÔNIBUS – 2 EIXOS – 186CV/4600 – COR AMARELA – DIESEL – 2018/2019 - EQM-0079	SERV.	1,000000	13079,1433	13.079,14
37	035.001.00860 - MARCOPOLO/ VOLARE V6L EM – PASSAGEIRO MICROONIBUS – 2 EIXOS – 152CV/**** - COR AMARELA – DIESEL – 2013/2014 - FMX-9488	SERV.	1,000000	7558,9333	7.558,93
38	035.001.00861 - MARCOPOLO/ VOLARE V6L EM – PASSAGEIRO MICROONIBUS – 2 EIXOS – 152CV/**** - COR AMARELA – DIESEL – 2013/2014 - FMX-9487	SERV.	1,000000	7558,9333	7.558,93
39	035.001.00862 - M.BENZ/ CAIO LO 916 . ORE – PASSAGEIRO ÔNIBUS – 2 EIXOS – 156CV/**** - COR AMARELA – DIESEL – 2018/2019 - EUS-1996	SERV.	1,000000	9168,0033	9.168,00
40	035.001.00863 - VW/ KOMBI ESCOLAR – PASSAGEIRO MIROONIBUS – 2 EIXOS – 80CV/1390 – COR BRANCA – FLEX – 2012/2013 - DKI-9618	SERV.	1,000000	3686,7800	3.686,78

41	035.001.00864 - IVECO/ BUS 10-19OE – PASSAGEIRO ÔNIBUS – 2 EIXOS – 190CV/**** - COR AMARELA – DIESEL – 2020/2021 - FLZ3A94	SERV.	1,000000	11194,3600	11.194,36
42	035.001.00865 - I/ M. BENZ 313CDI SPRINTERM – PASSAGEIRO MICROONIBUS – 2 EIXOS – 129CV/**** - COR BRANCA – DIESEL – 2008/2008 - BPZ-6319	SERV.	1,000000	4734,0967	4.734,10
43	035.001.00866 - VW/ 15.190 EOD E. HD ORE – PASSAGEIRO ÔNIBUS – TRANSPORTE DE ESCOLARES – 2 EIXOS – 186CV/4600 – COR AMARELA – DIESEL – 2020/2021 - GAA3H52	SERV.	1,000000	13364,3233	13.364,32
44	035.001.00867 - VW/KOMBI ESCOLAR – PASSAGEIRO MICROONIBUS – 2 EIXOS – 80CV/1390 – COR BRANCA – FLEX – 2012/2013 - DKI-9620	SERV.	1,000000	3686,7800	3.686,78
45	035.001.00868 - IVECO/ BUS 10-19 OE – PASSAGEIRO ÔNIBUS – TRANSPORTE DE ESCOLARES – 2 EIXOS – 190CV/**** - COR AMARELA – DIESEL – 2020/2021 - BYW4G37	SERV.	1,000000	10859,4100	10.859,41
46	035.001.00871 - SPIN 1.8L – PREMIER AT – M. MODELO 104678, SERIE NUMERO – 7 LUGARES – GASOLINA – COR BRANCA – 2022/2023 - FWE-3A06	SERV.	1,000000	3945,0467	3.945,05
47	035.001.00872 - SPIN 1.8L – PREMIER AT – M. MODELO 104678, SERIE NUMERO – 7 LUGARES – GASOLINA – COR BRANCA – 2022/2023 - FGW-1C41	SERV.	1,000000	3945,0467	3.945,05
48	035.001.00873 - DOBLO 1.4 8V (FLEX) – PASSEIO NACIONAL - 2010/2011 - DJLOA74	SERV.	1,000000	2351,8600	2.351,86
49	035.001.00874 - FIAT/STRADA PCIA F13CS A - VEÍCULO NOVO AMBULÂNCIA ZERO KM - - MOTOR:463510128192466 - M. MODELO:200196 - COR BRANCO - COMBUSTIVEL:FLEX – ANO FABRICAÇÃO:2022 - ANO MODELO:2022 - FOP-3B94	SERV.	1,000000	3351,7167	3.351,72
50	035.001.00875 - IVECO/ BUS 10-19 OE – PASSAGEIRO ÔNIBUS – TRANSPORTE DE ESCOLARES – 2 EIXOS – 190CV/**** - COR AMARELA – DIESEL – 2020/2021 - GHA4B88	SERV.	1,000000	11194,3600	11.194,36
51	035.001.00876 - VW/ MASCA GRANMINI O – PASSAGEIRO ONIBUS – 2 EIXOS - 160CV/3760 – COR AMARELA – DIESEL – 2013/2014 - DJP-9843	SERV.	1,000000	6793,8467	6.793,85
52		SERV.	1,000000	7834,2767	7.834,28

	035.001.00877 - MBENS/ MPOLO VIAGGIO R – PASSAGEIRO ONIBUS – 245CV/**** - 2 EIXOS – COR BRANCA – DIESEL – 2004/2004 - DAJ-7176				
53	035.001.01175 - VW/VOYAGE 1.0L MC4 - PASSAGEIRO AUTOMÓVEL - 2 EIXOS - 84CV/999 - COR BRANCA - FLEX - 2019/2020 - BRQ-7960	SERV.	1,000000	2629,3233	2.629,32
54	035.001.01176 - SCANIA/IRIZAR CENTURY S -PASSAGEIRO ONIBUS - 2 EIXOS - 310CV/**** - COR FANTASIA - DIESEL - 2007/2007 - DKU-2G99	SERV.	1,000000	2772,5400	2.772,54
55	035.001.01177 - M.BENZ/MPOLO VIAGGIO R - PASSAGEIRO ONIBUS - 2 EIXOS - 260CV/**** - COR BRANCA - DIESEL - 25007/2007 - DTB-8933	SERV.	1,000000	5179,1600	5.179,16
56	035.001.01178 - VW/17.190 CRM 4X2 ROB - CARGA CAMINHÃO - 2 EIXOS - 186CV/4580 - BASCULANTE/CABINE ESTENDIDA - COR BRANCA - DIESEL - 2022/2023 - GBU1A12	SERV.	1,000000	8011,0100	8.011,01
57	035.001.01179 - VW/4.160 DRC 4X2 - CARGA CAMINHÃO - 2 EIXOS - 160CV/2800 - COR BRANCA - DIESEL - 2022/2023 - DCU-9I33	SERV.	1,000000	6914,5100	6.914,51
58	035.001.01180 - IVECO/DAILY45170VREV BUS - PASSAGEIRO MICROONIBUS - 2 EIXOS - 170CV/2 - COR BRANCA - DIESEL - 2022/2023 - DWH-5G42	SERV.	1,000000	5424,3933	5.424,39
59	035.001.01181 - CHEV/ONIX PLUS LT1 R8D - PASSAGEIRO - COR BRANCO - FLEX - 2022/2023 - GEI-4F67	SERV.	1,000000	3165,0667	3.165,07
60	035.001.01182 - M.BENZ/ CAIO LO 916.ORE - PASSAGEIRO ONIBUS - 2 EIXOS - 156CV/**** - COR AMARELA - DIESEL - 2022/2023 - DFP-9D31	SERV.	1,000000	9416,8533	9.416,85
61	035.001.01183 - M. BENZ/CAIO LO 916.ORE - PASSAGEIRO ONIBUS - 2 EIXOS - 156CV/**** - COR AMARELA - DIESEL - 2023/2023 - CUJ7I82	SERV.	1,000000	9416,8533	9.416,85
62	035.001.01184 - FIAT/STRADA PCIA F13CS A - ESPECIAL CAMINHONETE - 2 EIXOS - 107CV/1332 - COR BRANCA - ALCOOL/GASOLINA - 2022/2022 - FXE8E55	SERV.	1,000000	3351,7167	3.351,72
63	035.001.01185 - GW/S10 2.4 RONTAN AMB - ESP/CAMINHONETE/AMBULANCIA - 2002/2002 - COR BRANCA - CDV-1440	SERV.	1,000000	2400,2533	2.400,25
64	035.001.01186 - R/BRAVO RTR 2E - ESP/REBOQUE/TRAILLER - 2019/2019 - COR FANTASIA - CRD2C48	SERV.	1,000000	2862,9800	2.862,98

Total Geral Médio: 345.598,55

Valor Anual da proposta: R\$ (descrever o valor total da proposta por extenso). Valor total da proposta: R\$ (descrever o valor total da proposta por extenso). Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.

Local, de de 2023.

(Nome e assinatura do responsável legal)

(Número da carteira de identidade e órgão emissor)

ANEXO IV
DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 079/2023

DECLARAÇÃO

(Nome da Empresa)

CNPJ/MF Nº , sediada. (Endereço Completo)

Declara, sob as penas da Lei, que na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade Pregão Eletrônico nº 012/2023 instaurada pela Prefeitura Municipal de Ubirajara - SP, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente.

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.

ANEXO V
DECLARAÇÃO DE FATO IMPEDITIVO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 079/2023

DECLARAÇÃO

(Nome da Empresa)

CNPJ/MF Nº , sediada (Endereço Completo)

Declara, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.

ANEXO VI
DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 079/2023

DECLARAÇÃO

(Nome da Empresa)

CNPJ/MF Nº , sediada

(Endereço Completo)

Declaro que não possuímos, em nosso Quadro de Pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância à Lei Federal nº 9854, de 27.10.99, que acrescentou o inciso V ao art. 27 da Lei Federal nº 8666/93.

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS.

- 1) Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.
- 2) Se a empresa licitante possuir menores de 14 anos aprendizes deverá declarar essa condição.

ANEXO VII
DECLARAÇÃO ME/EPP
PREGÃO ELETRÔNICO N° 012/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 079/2023

Modelo de Declaração de Enquadramento em Regime de Tributação de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte. (Na hipótese do licitante ser ME ou EPP)

(Nome da empresa), CNPJ / MF nº, sediada (endereço completo). Declaro (amos) para todos os fins de direito, especificamente para participação de licitação na modalidade Pregão, que estou (amos) sob o regime de ME/EPP, para efeito do disposto na LC 123/2006

Local e data

Nome e nº da cédula de identidade do declarante

ANEXO VIII

**DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 079/2023**

Declaramos para fins de atendimento ao que consta do edital do Pregão Eletrônico nº 012/2023 da Prefeitura Municipal de Ubirajara - SP, que a empresa.....tomou conhecimento do Edital e de todas as condições de participação na Licitação e se compromete a cumprir todos os termos do Edital, e a fornecer material de qualidade, sob as penas da Lei.

Local e data:

Assinatura e carimbo da empresa:

ANEXO IX
DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE PARENTESCO E VÍNCULO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 079/2023

Declara, sob as penas da lei, que na qualidade de proponente de procedimento licitatório sob a modalidade Pregão, por meio de sistema Eletrônico, sob nº 012/2023, instaurada pelo Município de Ubirajara - SP, não integra nosso corpo social, nem nosso quadro funcional empregado público ou membro comissionado de órgão direto ou indireto da Administração Municipal.

Por ser verdade, firmamos o presente.

....., de de 2023.

Nome, RG, Função ou cargo e Assinatura

Data

Local

Nome do declarante

RG

CPF

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.

ANEXO X
MINUTA DE CONTRATO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 079/2023

CONTRATO Nº /2023

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE UBIRAJARA E A EMPRESA
, OBJETIVANDO A CONTRATAÇÃO DE SEGURO PARA OS VEÍCULOS DA FROTA DO
MUNICÍPIO DE UBIRAJARA/SP.

O **Município de Ubirajara**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 46.231.882/0001-05, com sede na Praça Porcino Antonio de Lima, nº 530 - Centro, representado pela Prefeita, Sr. Adriana Bocardi Allegretti, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa , pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº , com sede na neste ato representada pelo(a) seu(sua) , Sr.(ª) , portador(a) da Cédula de Identidade RG nº e inscrito(a) no CPF sob o nº , doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente termo, cuja celebração foi autorizada de acordo com o Processo de Licitação nº 079/2023, modalidade Pregão Eletrônico nº 012/2023, e que se regerá pela Lei nº 8.666/93, e alterações posteriores, atendidas as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. A **CONTRATADA** obriga-se a contratada prestará serviços de seguro para os veículos da frota Municipal do Município de Ubirajara, de acordo com as especificações constantes no Anexo "I" Processo Licitatório nº 079/2023, modalidade de Pregão Eletrônico nº 012/2023.

1.1.1. Integram e completam o presente Termo Contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, às condições expressas no Processo Licitatório nº 079/2023, modalidade de Pregão Eletrônico nº 012/2023, juntamente com seus anexos e a proposta comercial da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PERÍODO DE VIGÊNCIA DO SEGURO E OBRIGAÇÕES

2.1. As apólices de seguro dos veículos, deverão ter vigência das 00:00 (zero horas) do dia xx de xxxxxx de 2023 até às 24:00 (vinte e quatro horas) do dia xx de xxxxxxxxxx de 2024.

2.2. A licitante deverá possuir profissional capacitado, sendo funcionário próprio ou corretor, tendo este profissional toda a responsabilidade para a realização de todos os procedimentos em caso de sinistro da frota do Município de Ubirajara, sendo que o mesmo terá um prazo de 48 (quarenta e oito) horas para realizar o procedimento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

3.1. O presente contrato terá prazo de vigência de 12 meses, podendo ser prorrogado por mais 48 (quarenta e oito) meses.

CLÁUSULA QUARTA - DA PROCEDÊNCIA DA APÓLICE

4.1. As apólices de seguro serão fornecida pela seguradora , a qual está mencionada na proposta comercial da CONTRATADA.

4.2. As Apólices deverão ser emitidas separadas por CENTRO DE CUSTO, após pedido emitido pelo setor de compras, conforme Relação dos Veículos.

CLÁUSULA QUINTA - DOS VALORES DE INDENIZAÇÃO

5.1. Os valores de indenização que a CONTRATADA deverá obrigatoriamente pagar à CONTRATANTE ou a TERCEIROS em caso de ocorrência de sinistros, são os constantes do Item 4 do anexo "I" do Processo Licitatório nº 079/2023, modalidade de Pregão Eletrônico nº 012/2023, que a este dá causa.

CLÁUSULA SEXTA - DO VALOR CONTRATUAL

6.1. Pela prestação do serviço previsto na Cláusula Primeira, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor anual de R\$ ().

6.2. As despesas decorrentes do objeto deste Contrato correrão às dotações previstas na Lei Orçamentária do Exercício de 2023.

02 – Prefeitura Municipal

02 01 – Gabinete do Prefeito

04 122 0002 2003 – Manutenção do Gabinete do Prefeito e Dependência

3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Ficha: 006

02 – Prefeitura Municipal

02 02 – Administração

04 122 0003 2004 – Manutenção da Secretaria Municipal de Administração e Finanças

3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Ficha: 016

02 – Prefeitura Municipal

02 03 – Fundo Municipal de Assistência Social

08 244 0004 2021 – Manutenção da Assistência Social Geral

3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Ficha: 049, 051

02 – Prefeitura Municipal

02 03 – Fundo Municipal de Assistência Social

08 244 0004 2021 – Manutenção da Assistência Social Geral

3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Ficha: 067

02 – Prefeitura Municipal

02 04 – Fundo Municipal de Saúde

10 301 0005 2017 – Manutenção das Ações da Assistência Médica Geral

3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Ficha: 093, 097, 098, 101

02 – Prefeitura Municipal

02 05 – Departamento de Educação Básica

12 361 0006 2011 – Manutenção do Ensino Fundamental

3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Ficha: 150, 151, 152

02 – Prefeitura Municipal

02 05 – Departamento de Educação Básica

12 361 0006 2027 – Manutenção do Transporte de Alunos Ensino Fundamental

3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Ficha: 167, 168, 169

02 – Prefeitura Municipal

02 06 – Fundeb

12 361 0006 2015 – Manutenção de Outras Despesas do Fundeb 40%

3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Ficha: 197

02 – Prefeitura Municipal

02 07 – Departamento de Serv. Educacionais

12 364 0007 2013 – Manutenção do Ensino Superior

3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Ficha: 255

02 – Prefeitura Municipal

02 08 – Departamento de Obras e Serviços
15 452 0008 2023 – Manutenção dos Serviços Públicos Urbanos
3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Ficha: 271

02 – Prefeitura Municipal
02 08 – Departamento de Obras e Serviços
15 452 0008 2032 – Manutenção Serviços de Estradas e Rodagem
3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Ficha: 280

02 – Prefeitura Municipal
02 09 – Departamento da Agricultura e Meio Ambiente
20 606 0009 2024 – Manutenção das Atividades Agropecuária e Meio Ambiente
3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Ficha: 296

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

7.1. A CONTRATANTE efetuará o pagamento do objeto deste Contrato à CONTRATADA, em até 04 (quatro) parcela, no prazo de 30 (trinta) dias úteis após a apresentação da respectiva fatura/boleto juntamente com a apólice fornecida pela seguradora.

7.2. Por ocasião do pagamento serão retidos os tributos previstos na legislação vigente.

7.2.1. Caso a CONTRATADA seja optante do SIMPLES deverá comprovar esta condição mediante apresentação do termo de opção ou da ficha cadastral, ambos de competência da Receita Federal.

7.3. Por força do contido no Decreto Federal nº 7.507/2011, para pagamento dos valores devidos, a empresa preferencialmente deverá manter conta corrente no Banco do Brasil, ou em caso da conta ser em outro banco, as tarifas bancárias decorrentes da transferência serão descontadas dos valores devidos ao fornecedor.

CLAUSULA OITAVA - DO REAJUSTE

8.1. Na ocorrência de prorrogação do prazo de vigência contratual constante no item 1.1 deste Contrato, poderá ser concedido reajuste dos valores propostos pela CONTRATADA com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, usando como data base o acumulado dos últimos 12 meses da data da solicitação da proponente.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

9.1. A inexecução total ou parcial deste Contrato ensejará sua rescisão administrativa, nas hipóteses previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações, com as consequências previstas no art. 80 da referida Lei, sem que caiba à CONTRATADA direito a qualquer indenização.

9.2. A rescisão contratual poderá ser:

9.2.1. Determinada por ato unilateral da CONTRATANTE, nos casos enunciados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei 8.666/93;

9.2.2. Amigável, mediante autorização da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que demonstrada conveniência para a CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES

10.1. Sem prejuízo das sanções previstas nos artigos 86 e 87 da Lei 8.666/93, a CONTRATADA ficará sujeita às seguintes penalidades, assegurada a prévia defesa:

10.2. Pelo atraso injustificado na execução do Contrato:

10.2.1. multa de 0,33% (trinta e três centésimos de por cento), sobre o valor da obrigação por dia de atraso, limitada ao total de 20% (vinte por cento);

10.3. Pela inexecução total ou parcial do Contrato:

10.3.1. Multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor do Contrato ou da parte não cumprida;

10.3.2. Multa correspondente à diferença de preço resultante de nova licitação realizada para complementação ou realização da obrigação não cumprida.

10.4. O valor a servir de base para o cálculo das multas referidas nos subitens 10.3.1 e 10.3.2 será o valor inicial do Contrato.

10.5. As multas previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório, porém moratório e, conseqüentemente, o pagamento delas não exime a CONTRATADA da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar à CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

11.1. O presente termo não poderá ser objeto de cessão ou transferência, no todo ou em parte.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO

12.1. A CONTRATANTE providenciará a publicação respectiva, em resumo, do presente termo, na forma da lei.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES COMPLEMENTARES

13.1. Os casos omissos ao presente termo serão resolvidos em estrita obediência às diretrizes da Lei nº 8.666/93, e posteriores alterações e Lei 10.520/02.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

13.1. Este contrato poderá ser alterado unilateralmente pelo MUNICÍPIO ou por acordo entre as partes, ficando a EMPRESA obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no objeto do contrato isso em até 25% (vinte e cinco por cento) da quantidade inicial ajustada, Art. 65, § 1º da Lei 8666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Duartina/SP, para qualquer procedimento relacionado com o cumprimento do presente Contrato.

E, para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado, foi lavrado o presente termo em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e por duas testemunhas que a tudo assistiram.

Ubirajara - SP, em de de 2023.
CONTRATADA

ADRIANA BOCARDI ALLEGRETTI
Prefeita

CONTRATANTE

Testemunhas:

01. Nome:
 CPF:

02. Nome:
 CPF:

ANEXO XI
TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO
(Contratos)

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE UBIRAJARA

CONTRATADO:

CONTRATO Nº:

OBJETO:

ADVOGADO (S)/ Nº OAB:

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCE/SP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: _____

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

**RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA
DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

(*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.